



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a instituir o pagamento da segunda e última parcela da Verba Emergencial, que poderá ser repassadas às Unidades Escolares do Município de Rondonópolis-MT, através dos Conselhos Deliberativos Escolares, com a finalidade de utilizar os valores do repasse com serviços de manutenção, visando atender situação excepcional e emergencial, em caso de comprovada necessidade durante o ano letivo de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 55 e art.58 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, e

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a segunda e última parcela da Verba Emergencial que poderá ser repassadas às Unidades Escolares do Município de Rondonópolis/MT, através dos Conselhos Deliberativos Escolares, no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), devendo ser executada, imprerterivelmente, no exercício de 2018.

Parágrafo Único. Os valores financeiros que poderão ser repassados às Unidades Escolares da Rede Municipal referentes à Verba Emergencial têm por finalidade a execução de serviços de manutenção, visando atender situação excepcional e emergencial, em caso de comprovada necessidade durante o ano letivo de 2018.

Art. 2º A execução dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares e as prestações de contas deverão ser realizadas observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa/SEMED nº 04, de 03 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 10.018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação financeira entre os débitos fiscais e licença prêmio de Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, o Programa de Refinanciamento Fiscal efetuado pela Administração Municipal, por meio da Lei Complementar nº 274, de 25 de outubro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder conversão em pecúnia de Licença-Prêmio a que os Servidores Municipais têm direito, exclusivamente para compensação dos débitos fiscais, desde que estes estejam em nome do próprio Servidor ou Cônjuge.

Parágrafo único Para efeito no disposto no caput deste artigo, serão efetuadas compensações cujos requerimentos forem protocolizados até a data de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07 de dezembro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 10.019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.000.2038 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02040018	R\$	162.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.000.2105.2093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30- 0100 – Material de Consumo – 02060012	R\$	38.000,00
07 – Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.000.2068 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02070011	R\$	5.000,00
24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.000.2490 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02240018	R\$	95.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.000.2011 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02010011	R\$	14.000,00
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores – 02010015	R\$	4.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010019	R\$	9.500,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.000.2021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores – 02020011	R\$	2.500,00
14.422.2304.000.2024 – Manutenção do Procon		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02020018	R\$	3.500,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.000.2027 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02030016	R\$	15.000,00
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.000.2038 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02040011	R\$	2.500,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02040012	R\$	10.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02040015	R\$	102.500,00
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores – 02040017	R\$	2.500,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.000.2105.2098 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060022	R\$	38.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
19.573.2104.000.2514 – Apoio e Incentivo a Negócios e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090030	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02090033	R\$	8.000,00
23.122.2104.000.2100 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02090009	R\$	5.000,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090010	R\$	7.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02090011	R\$	5.000,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.000.2306 – Fundo Partilhado de Investimentos Sociais		



44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02100024	R\$	7.500,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.000.2538 – Ações e Projetos da Assistência Social		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130046	R\$	27.500,00
24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.000.1066 – Treinamento de Pessoal		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02240001	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO 8.754, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de dados de contribuintes substitutos na relação contida no artigo 1º, do Decreto 3254, de 05.01.01, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º, do Decreto 3254, de 05/01/2001, as empresas a seguir relacionadas:

ADM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.003.402/0124-24

CMC: 40.072-06

ADM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.003.402/0122-62

CMC: 38.627-01

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 01.466.091/0025-95

CMC: 37.253-03

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números 3.140/00, 3254/01, 3372/01, 3631/03, 3753/03, 3859/04, 3876/04, 3977/05, 3999/05, 4007/05, 4031/05, 4104/05, 4217/06, 4251/06, 4409/06, 4424/06, 4473/06, 4511/07, 4521/07, 4539/07, 4581/07, 4596/07, 4644/07, 4683/07, 4744/07, 4787/07, 4871/08, 4872/08, 4873/08, 4900/08, 4987/08, 5059/08, 5233/08, 5327/08, 5395/09, 5461/09, 5596/09, 5704/09, 5756/10, 5811/10, 5881/10, 5948/10, 6027/10, 6178/11, 6215/11, 6478/12, 6591/12, 6674/12, 6817/2013, 6.859 de 01.05.2013, 6.937 de 27.05.2013, 7.018 de 02.08.2013 e 7.082 de 01.10.2013, 7.128 de 05.11.2013, 7.245 de 17.03.2014, 7.300 de 20.05.2014, 7.370 de 28.07.2014, 7.386 de 26.08.2014, 7.439 de 23.10.2014, 7.544 de 30.03.2015, 7.563 de 13.04.2015, 7.576 de 30.04.2015, 7.728 de 19.10.2015, 7.866 de 05.04.2016, 7.709 de 18.05.2016, 8.003 de 08.08.2016, 8.153 de 03.02.2017, 8.164 de 01.03.2017, 8.262 de 28.06.2017 e 8.500, de 23.02.2018 e 8.555/2018, de 23.04.2018, 8.570, de 10.05.2018, 8.643, de 24.07.2018 e 8.684, de 04.09.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 8.755, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$2.775.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$2.775.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.000.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050060	R\$	1.600.000,00
12.365.2210.000.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.36 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050071	R\$	150.000,00
12.365.2210.000.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050085	R\$	850.000,00
12.361.2208.000.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo 02050129	R\$	15.000,00
12.122.2208.000.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.92 – 0100 – Despesas de Exercícios Anteriores 02050097	R\$	105.000,00
12.306.2210.000.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.30 – 0115 – Material de Consumo 02050089	R\$	50.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2211.000.2138 Manutenção Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.14 – 0100 - Diárias - Civil - 02160023	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.775.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		



12.122.2208.000.1714 Realização de Eventos, Seminários, Fóruns e Congresso Secret. Municipal de Educação		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo 02050021	R\$	29.500,00
3.3.90.36 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050022	R\$	19.500,00
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050023	R\$	17.500,00
12.122.2208.000.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo 02050036	R\$	19.500,00
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050037	R\$	18.000,00
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050038	R\$	19.500,00
12.361.2208.000.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51 – 0101 – Obras e Instalações 02050001	R\$	49.500,00
12.361.2208.000.1841 Manutenção das Bibliotecas Escolares		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo 02050033	R\$	4.500,00
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050034	R\$	4.500,00
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050035	R\$	4.500,00
12.361.2208.000.1940 Ampliação e Reforma da Escola Frei Milton		
4.4.90.51 – 0101 – Obras e Instalações 02050042	R\$	72.500,00
12.361.2208.000.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo 02050090	R\$	141.000,00
12.361.2208.000.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14 – 0101 – Diária-Civil 02050128	R\$	14.000,00
3.3.90.36 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050130	R\$	35.000,00
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050131	R\$	7.000,00
12.361.2209.000.1839 Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050029	R\$	1.000,00
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050030	R\$	49.500,00
12.361.2209.000.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.36 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050044	R\$	2.500,00
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050046	R\$	4.500,00
12.365.2208.000.1548 Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
4.4.90.51 – 0101 – Obras e Instalações 02050015	R\$	31.500,00
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050017	R\$	9.500,00
12.365.2210.000.1011 Construção e Ampliação De Creches		
4.4.90.51 – 0101 – Obras e Instalações 02050006	R\$	19.500,00
12.365.2210.000.1014 Reforma da Emei José Reis Salles		



3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050010	R\$	79.500,00
12.365.2210.000.1015 Reforma da Umei Cora Coralina		
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050011	R\$	79.500,00
12.365.2210.000.1721 Construção de Unidades Educação Infantil - Pró Infância		
4.4.90.51 – 0101 – Obras e Instalações 02050024	R\$	19.500,00
12.365.2210.000.1840 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Creches		
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050031	R\$	9.500,00
12.365.2210.000.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.36 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050070	R\$	2.500,00
4.4.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050073	R\$	4.500,00
12.365.2210.000.2050 Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.50.43 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente 02050087	R\$	9.500,00
12.366.2209.000.2047 Programa de Apoio Sistema Ensino para Atendimento Ao EJA-PEJA		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo 02050065	R\$	4.500,00
3.3.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita 02050066	R\$	4.500,00
3.3.90.36 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050067	R\$	4.500,00
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050068	R\$	4.500,00
12.122.2208.000.2056 Manutenção do Gabinete		
3.3.90.14 – 0100 – Diária-Civil 02050098	R\$	3.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050099	R\$	1.500,00
12.122.2208.000.2057 Manutenção e Conservação da Sede da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050100	R\$	9.500,00
3.3.90.36 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050101	R\$	4.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050102	R\$	2.500,00
12.122.2208.000.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 – Diária-Civil 02050103	R\$	10.000,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050104	R\$	38.000,00
3.3.90.36 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02050105	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050106	R\$	115.000,00
3.3.90.92 – 0100 – Despesas de Exercícios Anteriores 02050108	R\$	4.500,00
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 02050109	R\$	19.000,00
12.306.2208.000.2046 Programa Nacional de Alimentação Indígena - PNAI		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050063	R\$	7.500,00



12.306.2209.000.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050111	R\$	290.000,00
12.306.2210.000.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050088	R\$	35.000,00
12.362.2208.000.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular Na Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050124	R\$	61.000,00
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 02050127	R\$	19.000,00
12.361.2209.000.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.50.41 – 0100 – Contribuições 02050052	R\$	5.000,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050142	R\$	3.500,00
3.3.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita 02050055	R\$	1.500,00
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050057	R\$	468.500,00
3.3.90.40 – 0100 – Serviços De Tecnologia da Informação P.J. 02050136	R\$	170.000,00
3.3.90.92 – 0101 – Despesas de Exercícios Anteriores 02050059	R\$	4.500,00
12.365.2210.000.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050082	R\$	500.000,00
3.3.90.40 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050137	R\$	135.000,00
12.306.2209.000.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30 – 0115 – Material de Consumo 02050112	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.775.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 8.758, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.019, de 09 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.000.2038 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02040018	R\$	162.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.000.2105.2093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30- 0100 – Material de Consumo – 02060012	R\$	38.000,00
07 – Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.000.2068 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02070011	R\$	5.000,00
24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.000.2490 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02240018	R\$	95.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.000.2011 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02010011	R\$	14.000,00
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores – 02010015	R\$	4.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010019	R\$	9.500,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.000.2021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores – 02020011	R\$	2.500,00
14.422.2304.000.2024 – Manutenção do Procon		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02020018	R\$	3.500,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.000.2027 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02030016	R\$	15.000,00
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.000.2038 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02040011	R\$	2.500,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02040012	R\$	10.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02040015	R\$	102.500,00
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores – 02040017	R\$	2.500,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.000.2105.2098 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060022	R\$	38.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
19.573.2104.000.2514 – Apoio e Incentivo a Negócios e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090030	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02090033	R\$	8.000,00
23.122.2104.000.2100 – Manutenção da Secretaria		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02090009	R\$	5.000,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090010	R\$	7.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02090011	R\$	5.000,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		



08.244.2207.000.2306 – Fundo Partilhado de Investimentos Sociais		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02100024	R\$	7.500,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.000.2538 – Ações e Projetos da Assistência Social		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130046	R\$	27.500,00
24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.000.1066 – Treinamento de Pessoal		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02240001	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 098 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS**, Matrícula nº. 1556746 e CPF: 024.817.671-44, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
P S N V AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME	576/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMIÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAL.	16/10/2018 à 15/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 099 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do servidor, **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor, **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO**, Matrícula nº. 1555864 CPF: 514.132.481-87, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	213/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 302/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PESADA NAS ÁREAS INTERNAS, COMO RETIRADA DE ESCORIAÇÕES, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA E IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA ACRÍLICA BRANCA NAS PAREDES EXTERNAS E LIMPEZA EM GERAL DAS CAIXAS D'ÁGUA.	09/10/2018 à 08/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 100 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.	214/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 315/2018	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.	09/10/2018 à 08/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 101 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME	215/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 315/2018	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.	09/10/2018 à 08/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 09/11/2018.

PROCURADORIA GERAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1417/2018	18805	Ilza Moreira dos Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 06/11/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1417/2018	105830	Simone Batista Campos	Docente	01 dia – no dia 07/11/2018 - Licença Médica.
1417/2018	202819	Leidiane Machado Pessoa	Docente	02 dias – a partir do dia 08/11/2018 – Licença Médica.
1417/2018	127272	Teresinha de Jesus Rosa da Silva	Apoio Instrumental	90 dias – a partir do dia 08/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1417/2018	1553305	Greicy Pansani Nunes	Assessor de Projetos	120 dias – a partir do dia 06/11/2018 – Licença Maternidade/INSS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1417/2018	200506	Regina Claudia de Souza	Assessor de Apoio a Gestão Administrativa	07 dias – a partir do dia 08/11/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1417/2018	1556700	Laura Pereira dos Santos	Técnico em Saúde	14 dias – a partir do dia 05/11/2018 – Licença Médica.
1417/2018	1557705	Rosimeire Aparecida Cardoso	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 05/11/2018 – Licença Médica.
1417/2018	177768	Valdelaine Ferreira dos Santos	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 07/11/2018 - Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1417/2018	114693	Flavio Machado Miranda	Analista Instrumental	01 dia – no dia 07/11/2018 - Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007/2016- PMR EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039 – PMR, realizada no dia **09/11/2018**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
14245-0	Valdeque Ribeiro de Matos Filho	Jornalista	Apto

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 1419/2018

De acordo com o Parecer Médico proferido em 09/11/2018 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de Oliveira Neto, CRM-MT 5090, a servidora **Avenida Francisca Dias Borges**, matrícula nº 138460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho**, devendo retornar ao DESOPEM após perícia médica no INSS.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - INSS

Código de Publicação: 1420/2018

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Invalidez, NB 184.139.068-0, emitida em 13/11/2017 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apresentada ao DESOPEM em 09/11/2018, a favor da servidora **Gercina Neuza de Araujo**, matrícula nº 177458, NIT 1258280640-6, Auxiliar de Serviços Diversos da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encerra-se a partir de **01/11/2018** o procedimento dos atos de encaminhamento ao INSS.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/NOVEMBRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO
CONTRATOS**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
CONTRATOS					
1666/2018	BETHANIA DE MORAES NOGUEIRA NEVES	2.658,24	FUNDEB	07/11/2018 A 21/12/2018	02110006
CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF IRMA ELZA GEOVANELLA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 24 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.					
1671/2018	GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2.126,59	FUNDEB	08/11/2018 A 21/12/2018	02110010
CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 24 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.					
1667/2018	LUCIMAR MARQUES DE ARRUDA	2.126,59	FUNDEB	06/11/2018 A 21/12/2018	02110010
CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 24 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.					
1668/2018	NATALIA FRANCO CARVALHO	2.126,59	FUNDEB	07/11/2018 A 21/12/2018	02110010
CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA FIALHO BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 24 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.					
1669/2018	JULIANA VIVAN	829,98	SEC EDUCAC	05/11/2018 A 31/12/2018	02050056
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA/1º ANO/UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.					
1670/2018	MATHEUS MANFREDY SILVA DE OLIVEIRA	829,98	SEC EDUCAC	08/11/2018 A 31/12/2018	02050056
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/4º SEMESTRE/ FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.					

RONDONÓPOLIS, 08 NOVEMBRO DE 2018.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO/DGP/SEMED



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMMA)

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMMMA

Às 8 horas e 15 minutos do dia oito do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da SEMMA, deu-se início a 90ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ARPA, Câmara Municipal, Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, Loja Maçônica Acácia Amarela, SANEAR, SINFRA; URAMB e Universidade Federal de Mato Grosso. Dando início à reunião, o Presidente, Sr. João Fernando informou oficialmente a pauta da reunião e tendo que se retirar, ficou a cargo do Dr. Jeater conduzir a reunião. Em continuidade Paulo José apresentou o projeto sobre a implantação de um bueiro celular em área de APP do Córrego Queixada, projeto da Rio Vermelho Empreendimentos. Depois de aberto a plenária para discussão e perguntas, encaminhou-se o projeto para Câmara Técnica avaliar. Com a palavra o Dr. Jeater expos como devem ser feita a leitura e sugestões para a minuta do código ambiental. Sendo as sugestões encaminhadas individualmente para o e-mail disponibilizado pela prefeitura. Ficou acordado o pedido para mudança do prazo final para envios das sugestões ao e-mail, passando do dia 17 de maio para o dia 25 do mesmo mês. Sendo as discussões marcadas nos dias cinco, seis e sete de junho. Não havendo mais nada a declarar, o Dr. Jeater, deu por encerrada a reunião às nove horas e quarenta e três minutos. Eu, Diane Luiza Biesdorf, secretária do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 18 de setembro de 2018.

João Fernando Copetti Bohrer
(Presidente do Consemma)

Diane Luiza Biesdorf
(Secretária do Consemma)

Conselheiros presentes:

Eliana P. F. Raposo de Medeiros
Paulo José Ferreira dos Santos
Jailton Lucena Dantas
Antônio Stratis
Ari Madeira Costa
Cláudio Elias Hessel
Vaildo Vieira da Silva
Wemer Francis R. da Silva
Greicy Pansani Nunes
Jeater Waldemar M. C. Santos
Pedro Aguiar s. Neto



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA)

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMMA

Às 8 horas e 19 minutos do dia dezenove do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede da SEMMA, deu-se início a 91ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ARPA, Câmara Municipal, Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, Loja Maçônica Acácia Amarela, SANEAR, URAMB, Universidade Federal de Mato Grosso e os Ricardo Oliveira Alves, Manoel Douglas Dourado e Cláudio Alves Cruz convidados do INDEA. Dando início à reunião, o Presidente, Sr. João Fernando informou oficialmente a pauta da reunião, fazendo assim a leitura do pedido de um veículo pelo INDEA feita com a venda de lotes de madeira apreendida. Com a palavra o Gerente Fiscal do INDEA, Ricardo Oliveira Alves, expos a necessidade de um veículo para a fiscalização. O vereador Jailton pergunta a real necessidade do veículo. Os colaboradores do INDEA se justificam. Sr Almir discursa o valor do INDEA e a necessidade do veículo, porém expõe a necessidade da valorização das atividades do município, pra que o CONSEMMA priorize o uso do dinheiro à fiscalização do município. Dr. Jeater questiona a fala do vereador Jailton e pede esclarecimento, reforçando também que se for aprovado a compra do veículo, que seja para servir com exclusividade as necessidades de Rondonópolis. Wemer apresenta a preocupação do veículo não ter sido comprado pelo Estado também não tenha recurso para manutenção. João Fernando expõe a necessidade de não ficar a cargo da SEMMA a manutenção do veículo. Dr. Ari reforça a necessidade da clareza quanto a manutenção e a titularidade do veículo. Sendo importante ficar em nome da Prefeitura, e em caso de uso inadequado retomar o veículo. Paulo pergunta se não há possibilidade de passar o valor de madeiras vendidas direto para manutenção. Vereador Jailton mostra preocupação de quem vai fazer o pagamento do seguro do veículo. Major Salustiano coloca para que seja feito um termo de doação do veículo, e apresentar ao Estado para saber se haverá deles a manutenção, seguro e abastecimento. Almir diz que o veículo deve ser em nome da SEMMA, com uso pelo INDEA. Ficando aprovada assim pelos conselheiros a compra do veículo com um termo de uso aprovado pelo Estado. Seguindo a pauta, foi recebido da câmara técnica o relatório do Projeto e implantação do dispositivo de drenagem pluvial, João fez a leitura e vai encaminhar para a empresa responsável para adequação. Em informes gerais, Joao Fernando agradece a todos pela mobilização e participação da Semana do meio ambiente. Vereador Jailton informa a presença de gados no Parque Natural Municipal e em áreas no Residencial Magnólia. Dr. Ari fala sobre a desativação do lixão sendo necessárias medidas de remediação. Podendo usar caçambeiros de resto de obras para aterro. Almir faz o pedido de revitalização do Parque do Arareau. Paulo pede em que situação está a denúncia feita sobre o loteamento clandestino. Não havendo mais nada a declarar, João Fernando deu por encerrada a reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Diane Luiza Biesdorf, secretária do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 18 de setembro de 2018.

João Fernando Copetti Bohrer

(Presidente do Consemma)

Diane Luiza Biesdorf

(Secretária do Consemma)

Conselheiros presentes:

Wemer Francis Rodrigues da Silva

Paulo José Ferreira dos Santos

Jailton Lucena Dantas

Daniel Vinícius Salustino da Silva

Ari Madeira Costa

Jeater Waldemar M. C. Santos

Almir Aguiar S. Neto



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA)

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMMA

Às oito horas e quinze minutos do dia sete de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da SEMMA, deu-se início a 92ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ACIR, Câmara Municipal, Ministério Público, OAB, Polícia Militar Ambiental, SANEAR, SINFRA e Universidade Federal de Mato Grosso. Também estavam presentes a Sr. Thiago Leonardo, Analista Instrumental da SEMMA (Engenheiro Florestal). Dando início à reunião, o Presidente, Sr. João Fernando justifica a antecipação da reunião, tendo em vista a aprovação da *Alteração do Projeto de Lei nº 6.127 de 29 de Dezembro de 2009 - Projeto do Parque Radialista* – para o parque ser cadastrado no sistema do governo do estado, para demandar dos recursos disponibilizados através de compensação ambiental. Seguiu-se com o primeiro assunto: *Parque Municipal Radialista Luiz Fernando Campos – Conhecimento da Alteração do Projeto de Lei nº 6.127 de 29 de Dezembro de 2009* - o Sr. Presidente explicou que, a alteração realizada na Lei versa sobre a caracterização do parque de Unidade de Uso Sustentável para Unidade de Proteção Integral, tal alteração justifica-se o fato de requerer recurso oriundo da compensação ambiental via SEMA do Estado. A alteração da lei, encontra-se em tramite na câmara municipal. O Sr. Paulo comenta sobre o que está sendo feito atualmente na área do parque. O Presidente Sr. João justifica que o plano de manejo será feito e que aguarda recurso para estar cercando a área e recuperá-la. O Engenheiro Florestal Thiago Leonardo diz que Uso sustentável permite a utilização dos recursos ambientais de forma direta e a Proteção integral vai conciliar proteção com o uso indireto, onde entra lazer, pesquisa científica entre outros. Prof. Paulo pede que sejam feitos cartazes, para ser espalhados na área do parque, indicando que conforme a lei não pode ser jogado lixo e outros resíduos na área. O presidente, comenta que vai empenhar-se para executar a referida solicitação. Dr. Ary Madeira comenta que poderiam ser feitas Parcerias Público Privadas para fazer a manutenção da área do Parque Radialista. O Presidente Sr. João, para finalizar o assunto do parque radialista diz que qualquer outra alteração que possa ocorrer no parque deve passar pelo CONSEMMA para ser discutido e votado. E que no momento a Alteração da Nomenclatura foi a única modificação. Seguiu-se à próxima pauta: *Projeto de Revitalização do Ribeirão Arareau – Contratação de mão de obra para cercamentos e plantios em APP's*, o Sr. Presidente explicou que encontra-se em processo de conclusão a criação de planilhas orçamentárias para que seja feita a contratação de mão de obra para o limpeza, cercamento e recuperação das APP's, assim que as mesmas forem concluídas serão apresentadas ao Consemma. Também está sendo feito um diagnóstico, pela Secretaria de Agricultura e Secretária do Meio Ambiente, das nascentes do ribeirão Arareau. Dr. Jeater diz que deve ser dada uma atenção ao Córrego Canivete, pois está havendo processo de erosão no canal que foi feito pelo governo do Estado, e outro ponto crítico é a Rua H tendo em vista que a falta de galerias na região está acarretando no processo erosivo de caráter natural e se aproximando do via (asfalto) bem como ocorre a invasão da área. O Vereador Jailton complementa dizendo que deve ser feito algo, também, pelo córrego Piscina. A Sr.ª Greicy comenta que na Sinfra os projetos de pavimentação e drenagem da região (Jardim das Paineiras, Parque Residencial Oasis, e Parque Residencial Universitário) já estão prontos, e também está concluído os projeto de recapeamento das vias que estão danificadas, na região. Todos foram apresentados na Caixa Econômica Federal, e os Processos de Licenciamento ambiental estão em fase de conclusão. Ary Madeira solicita para que sejam feitos projetos de PRAD Padrão para que possa ser utilizado pela Juvan na negociação com os infratores ambientais e com os proprietários de áreas degradadas. O presidente comenta que vai repassar para a equipe técnica da SEMMA, a solicitação, para que seja analisado uma forma de atender o pedido. O presidente comentou que dentro do processo da criação de novos parques, está em processo a desapropriação de uma área na desembocadura do Ribeirão Arareau com o Rio



Vermelho, e que o recurso utilizado será da Prefeitura. Sr. Armando pergunta como está o andamento do processo de desapropriação das chácaras na área do Parque Natural Municipal de Rondonópolis, o presidente diz que todas estão em tramite judicial, todas com decreto de desapropriação publicado e depósito em juízo e os proprietários estão questionando os valores ofertados. O Dr. Jeater sugere que seja dado um posicionamento sobre o andamento do Parque Natural Municipal de Rondonópolis para a população. Seguiu-se à próxima pauta: *Encaminhamento da Ata de Registro de Preço do veículo a ser adquirido para o INDEA, para apreciação da Câmara Técnica*, o Sr. Presidente comenta que tal assunto já foi discutido pelo conselho e que no momento a proposta é de que a plenária avalie a possibilidade de aderir a Ata de Registro de Preço do Sanear para aquisição de um Veículo para ficar à disposição do Indea, o veículo será de propriedade de município e o Indea terá a concessão de uso, ficou ressaltado que qualquer desobediência em relação a sua utilização o veículo retornará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a utilização na fiscalização. O Indea será responsável pelo abastecimento do veículo e as outras manutenções será de responsabilidade da SEMMA. Todos os presentes na Plenária aprovaram a aquisição do Veículo para o INDEA, com exceção o promotor de justiça Ari Madeira Costa representante do Ministério Público Estadual que se absteve da referida votação. Superada a pauta, o Sr. Presidente, João Fernando, segue aos informes gerais o vereador Jailton pergunta a respeito dos Ecopontos, o presidente comenta que será desativado o do Sagrada Família e do Jardim Europa, e que o Ecoponto localizado no Jardim Ana Carla será mudado de área, e foram criadas duas novas áreas sendo no bairro Dom Osório e um na região da vila operaria. O SANEAR projetou uma nova modelo de Ecoponto de forma que seja funcional, e a operacionalização deles passará a ser gerido pelo SANEAR. Dr. Ary Madeira comenta que tem um acordo financeiro com uma empresa e sugere ao SANEAR que esse valor seja repassado em duas vezes (12 e 24 meses), para dar auxílio a construção dos quatro ECOPONTOS, e que essa execução comece de imediato. O Sr. Wemer diz que vai conversar com a Diretora do Sanear sobre o assunto. O vereador Jailton comenta que tem um empreendedor da cidade que possui um Triturador com capacidade de 300 T/dia e quer fazer uma concessão ao município, para tal a máquina precisa passar por uma revisão e o Vereador Jailton pede a autorização do Consemma para realizar essa revisão. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do Consemma, João Fernando, deu por encerrada a reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Kállita Izabella Bandeira da Silva, secretária do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 14 de agosto de 2018.

João Fernando Copetti Bohrer
(Presidente do Consemma)

Kállita Izabella Bandeira da Silva
(Secretária do Consemma)

Conselheiros presentes:

Armando Pereira Chaves
Jailton Lucena Dantas
Ari Madeira Costa
Rafael Nepomuceno
Iolanda Conceição Moreira
Wemer Francis R. da Silva
Greicy Pansani Nunes
Jeater Waldemar M. C. Santos
Paulo Roberto Alves de Oliveira
Almir Simão Araújo



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMMA)

ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMMMA

Às oito horas e dezessete minutos do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da SEMMA, deu-se início a 93ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ARPA, Câmara Municipal, Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, SANEAR, SINFRA, Universidade Federal de Mato Grosso e URAMB. Também estavam presentes o Inspetor Audinei representante da Polícia Rodoviária Federal - PRF. Dando início à reunião, João Fernando informou oficialmente a pauta da reunião. Seguiu-se com o primeiro assunto, referente aos *“Informes Gerais”*, onde o Sr. Presidente João Fernando comenta a respeito da 8ª Reunião Extraordinária, onde foi deliberado sobre a utilização de recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para contratação de mão de obra via cooperativa (Projeto de Revitalização de APP's), ele explicou que a autorização da utilização do recurso para o projeto será adiado tendo em vista que será feito algo mais elaborado, mais especificado, utilizando uma Lei Estadual, para evitar impasse jurídico futuramente, sugestão está feita pelo Ministério Público Estadual, caso esse embasamento jurídico não seja viável o projeto será cancelado. Continuando com os informes gerais Professor Dr. Jeater sugere que deve ser realizado um estudo da bacia como um todo, realizando uma ação conjunta com os municípios que estão dentro da bacia, para cuidar das nossas nascentes. A Sr. Eliana representante da Arpa sugere que os vereadores devem fazer uma lei para pagamento de serviços ambientais para os proprietários que recuperarem as nascentes, e destaca que outros estados já fazem esse tipo de trabalho. Em continuação, Eliana acrescenta que devemos dar um olhar especial a bacia do córrego Arareau, em relação a sua preservação, pois ela é de grande importância para o município. Vereador Jailton comunica que o Projeto de Publicidade Visual Urbano foi aprovado na Câmara dos Vereadores, Lei nº 9661/2018, e o Sr. Presidente João Fernando diz que a lei deverá ser trabalhada, porém que alguns pontos deverão ser revistos. O vereador ainda em fala, diz que, procura o responsável técnico pela cercamento da Avenida Otaviano Muniz tendo em vista que a obra não possui aterramento e podem ocorrer possíveis descargas elétricas na região, podendo ocasionar perdas fatais. O Presidente do Consemma João Fernando informa que a obra é de responsabilidade da SINFRA Municipal. Seguiu-se à próxima pauta, referente a *“Apresentação de Projeto para aquisição de Balança para a Polícia Rodoviária Federal, e encaminhamento do mesmo para análise e aprovação do Conselho”*. O inspetor Audinei expõe a necessidade da aquisição da balança, frisando que a mesma irá auxiliar na fiscalização/combate dos crimes ambientais, mais especificamente nas cargas de madeira. A plenária decidiu que o processo não precisa ser encaminhado à Câmara Técnica do Consemma para emissão de laudo e que fica APROVADO a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a aquisição da Balança e mão de obra para sua instalação. Para finalizar a sessão foram apresentadas as atas referentes às 90ª, 91ª reunião e 4ª, 5ª, 6ª e 7ª reunião extraordinária. As mesmas foram aprovadas e devidamente assinada pelos conselheiros. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do Consemma, João Fernando, deu por encerrada a reunião às nove horas e dez minutos. Eu, Kállita Izabella Bandeira da Silva, secretária do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.



ATA aprovada em 21 de setembro de 2018.

João Fernando Copetti Bohrer _____

(Presidente do Consemma)

Kállita Izabella Bandeira da Silva _____

(Secretária do Consemma)

Conselheiros presentes:

Ari Madeira Costa _____

Jailton Lucena Dantas _____

Iolanda Conceição Moreira _____

Wemer Francis R. da Silva _____

Greicy Pansani Nunes _____

Jeater Waldemar M. C. Santos _____

Eliana P. F. Raposo de Medeiros _____

Almir Simão Araújo _____

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMMA)

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEMMMA

Às 8 horas e 55 minutos do dia nove do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da SEMMA, deu-se início a 4ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ARPA, Câmara Municipal, OAB, ACIR, SANEAR. Por não haver quórum, o Presidente, Sr. João Fernando junto com os conselheiros presentes decidiram por não dar início à reunião. Ficando decidido assim combinar o dia da próxima reunião. Eu, Diane Luiza Biesdorf, secretária do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 18 de setembro de 2018.

João Fernando Copetti Bohrer _____

(Presidente do Consemma)

Diane Luiza Biesdorf _____

(Secretária do Consemma)

Conselheiros presentes:

Paulo José Ferreira dos Santos _____

Jailton Lucena Dantas _____

Wemer Francis R. da Silva _____

Rafael Nepomuceno _____

Armando Pereira Chaves _____



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA)

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEMMA

Às 8 horas e 20 minutos do dia vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da SEMMA, deu-se início a 5ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ARPA, Câmara Municipal, Polícia Militar Ambiental, Ministério Público, UFMT, SINFRA e SANEAR. O Presidente, Sr. João Fernando fez menção da pauta e em seguida passou a palavra para o Dr. Jeater. Com a palavra o Dr. Jeater explicou o parecer favorável pela câmara técnica do Projeto Rio Vermelho Empreendimentos com intervenção em APP para implantação de obra de bueiro celular, deixando apenas dúvida quanto à largura da Av. Goiânia, onde será a execução do projeto. Aberto para votação pelo CONSEMMA, o Ministério Público se abstém da votação em razão da natureza de suas funções. O representante da ARPA, Paulo José, também se abstém por pertencer ao grupo de responsabilidade técnica do projeto. Sendo então aprovado o projeto pelo conselho. O Subtenente Edilson Avelino dos Santos da Polícia Militar Ambiental apresentou a situação de invasão e desmatamento em uma área de reserva localizada na Gleba do Rio Vermelho, onde estão fazendo loteamentos clandestinos, o promotor de justiça Ari Madeira Costa solicita que seja feito encaminhamento das informações levantadas a campo ao Ministério Público Federal para providência. Em seguida o Dr. Jeater, apresentou as sugestões de alterações da Minuta do Código Ambiental, recebidas pela ARPA, UFMT e OAB. Durante as leituras os conselheiros em comum acordo decidiam acatar ou não as sugestões de mudanças recebidas. Às onze horas e dez minutos, os conselheiros decidem dar por encerrada a reunião e retomar de onde parou na reunião do dia seguinte. Eu, Diane Luiza Biesdorf, secretária do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 18 de setemvro de 2018.

João Fernando Copetti Bohrer
(Presidente do Consemma)

Diane Luiza Biesdorf
(Secretária do Consemma)

Conselheiros presentes:

Paulo José Ferreira dos Santos
Jailton Lucena Dantas
Wemer Francis R. da Silva
Rafael Nepomuceno
Jeater Waldemar M. C. Santos
Greicy Pansani Nunes
Ari Madeira Costa



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA)

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEMMA

Às 8 horas e 38 minutos do dia vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da SEMMA, deu-se início a 6ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ARPA, Câmara Municipal, Polícia Militar Ambiental, Ministério Público, OAB, UFMT, SINFRA, URAMB e SANEAR. Em continuidade a reunião anterior, fez a leitura da Minuta do Código Ambiental das sugestões para mudança, recebidas pela ARPA, UFMT e OAB. Durante as leituras os conselheiros em comum acordo decidiam acatar ou não as sugestões de mudanças recebidas. Dr. Ari Madeira coloca como encaminhamento votação para que seja aceito ou não novas sugestões para alterações da Minuta do Código Ambiental. Não havendo consenso, às onze horas e vinte minutos, os conselheiros decidem dar por encerrada a reunião e retomar de onde parou na reunião do dia seguinte. Eu, Diane Luiza Biesdorf, secretária do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 18 de setembro de 2018.

João Fernando Copetti Bohrer
(Presidente do Consemma)

Diane Luiza Biesdorf
(Secretária do Consemma)

Conselheiros presentes:

Paulo José Ferreira dos Santos
Jailton Lucena Dantas
Wemer Francis R. da Silva
Rafael Nepomuceno
Jeater Waldemar M. C. Santos
Greicy Pansani Nunes
Ari Madeira Costa
Edilson Avelino dos Santos
Pedro Aguiar S. Neto



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.120 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL AO SR. EDSON CAMPANHA DOS SANTOS.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.350, de 10/04/1996, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **EDSON CAMPANHA DOS SANTOS**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovado em concurso público municipal com efeitos a partir da data de 10/04/1996.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 636/2018** o período de: 10/04/1996 a 15/10/2018 – totalizando: **8.225 dias**, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2018.03.27094P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 16/10/2018;



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, e os proventos com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. **EDSON CAMPANHA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1630804-2 SESP/MT, expedida em 20/03/2017 2ª via, CPF/MF de nº 312.318.882-53, PIS/PASEP nº 1.231.011.747-3, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 08, Classe: APOIO I, matrícula nº 58467-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12,I,“a”,12-A, 14 e 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 alterada pela Lei 8.416 de 09/04/2015; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 16/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de novembro de 2.018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Finanças e Investimentos



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.124 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. ENEDINA BISPO DE SOUSA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.350, de 15/09/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ENEDINA SOUZA DA COSTA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 31/08/1993.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 638/2018** o período de: 31/08/1993 a 18/10/2018, totalizando: **9.181 dias**, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2018.03.27123P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 19/10/2018;



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, e os proventos proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ENEDINA BISPO DE SOUSA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 0642638-7 SSP/MT, expedida em 12/12/2011, CPF/MF nº 777.243.561-49, Matrícula Funcional nº 155187, lotada Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 9.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; ; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” e 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de novembro de 2.018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.125 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANEWTA CRISTINA QUINTEIRO LEQUE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 12.723, de 29/02/2012, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ANEWTA CRISTINA QUINTEIRO LEQUE, para o Cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a 29/02/2012.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 639/2018** o período de: 29/02/2012 a 17/10/2018, totalizando: **2.424 dias**, correspondente a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2018.03.27107P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 18/10/2018;



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, e os proventos proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ANEWTA CRISTINA QUINTEIRO LEQUE**, servidora efetiva, portadora do RG nº 0865444-1 SSP/MT, expedida em 17/06/2011, CPF/MF nº 535.277.801-06, Matrícula Funcional nº 150991, PIS/PASEP nº 1.806.817.576-3, lotada Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: A, Nível: 3.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de novembro de 2018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA D E BACIA E, QUE CONTEMPLAM OS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, TANCREDO NEVES, LOTEAMENTO PEDRA 90, RESIDENCIAL OASIS, RESIDENCIAL JARDIM DAS PAINEIRAS, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TUBO PVC OCRE JEI DN 100MM – REDE COLETORA ESGOTO (NBR 7362)	POLYVIN	BR	8.728	55,75	486.586,00
2.	TUBO PVC OCRE JEI DN 150MM – REDE COLETORA ESGOTO (NBR 7362)	POLYVIN	BR	1.775	113,47	201.409,25
VALOR TOTAL R\$ 687.995,25(SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						
Empresa: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA CNPJ: 41.664.871/0001-97 Endereço: Av. Cel. Cacildo Arantes nº 241 Bairro: Parque Hiléia Cidade: Uberaba/MG. Telefone: (34) 3319-1700 Celular: E-mail: polyvin@polyvin.com.br Representante Legal: Manoel Ubirajara Nogueira RG: M3. 224.676 SSP/MG CPF: 546.687.436-15						

LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TUBO PVC OCRE JEI DN 400MM – REDE COLETORA ESGOTO (NBR 7362)	CORR PLASTIK	BR	319	877,74	279.999,06
VALOR TOTAL R\$ 279.999,06(DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)						
Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 67.731.091/0001-06 Endereço: Av. Joaquim Monteiro nº 571 Bairro: Jacaré Cidade: Cabreúva SP Telefone: (11) 4529-1500 Celular: E-mail: elaine.fonseca@corr.com.br / metodorc@terra.com.br Representante Legal: Juarez carnaíba RG: 8.140.755 SSP/SP CPF: 007.972.861-87						

LOTE 03						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	SELIM PVC 90G COMPACTO OU C/ TRAVAS DN 150X100MM PARA REDE COLET ESG (NBR 10569)	SHIVA	UN	800	13,75	11.000,00
VALOR TOTAL R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)						
Empresa: SANEMARCK COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME CNPJ: 08.164.724.0001-82 Endereço: Rua Alfredo Pinto nº 1326 Bairro: Afonso Pena Cidade: São José dos Pinhais PR. Telefone: (41) 3888-0126 Celular: E-mail: sanemarck@saneamarck.com.br Representante Legal: Kelly Cristina dos Santos Post RG: 6.565.466-0 SSP/MT CPF: 023.002.799-75						

LOTE 04						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TE PVC 90° BBB JE DN 100MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR10569)	HIFERSANE	UN	3590	21,80	78.262,00



VALOR TOTAL R\$ 78.262,00 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS)

Empresa: SANEMARCK COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.164.724.0001-82 **Endereço:** Rua Alfredo Pinto nº 1326 **Bairro:** Afonso Pena **Cidade:** São José dos Pinhais PR. **Telefone:** (41) 3888-0126 **Celular:** **E-mail:** sanemarck@saneamarck.com.br
Representante Legal: Kelly Cristina dos Santos Post **RG:** 6.565.466-0 SSP/MT **CPF:** 023.002.799-75

LOTE 05						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, 45 KG, COM TRAVAS, CARGA MÁXIMA 40000KG, DIAM ABERTO 600MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA PARA POCO DE VISITA DE REDE DE ESGOTO EM CONFORMIDADE COM A NBR-10.160.	FFB	UN	100	360,00	36.000,00
VALOR TOTAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)						
Empresa: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP CNPJ: 06.113.099/0001-74 Endereço: Av. José Firmino nº 75 Bairro: Aeroporto Cidade: Carmo da Mata/MG. Telefone: (37) 3383-2016 Celular: (37) 99119-5036 E-mail: fundidosdobrasil@gmail.com / metodorc@terra.com.br Representante Legal: Samuel Gonçalves Rodrigues RG: MG-10.312.740 SSP/MG CPF: 043.209.536-57						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 45 (**quarenta e cinco**) dias corridos, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;



10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.



13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 26 de outubro de 2018

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Juarez Carnaíba

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**SANEMARCK COMERCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELLI - ME**

Julio Henrique Garcez Goellner RAMOS

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP

Samuel Gonçalves Rodrigues

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA

Manoel Ubirajara Nogueira

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, com o valor de **R\$61.507,94**. **LOTE 02 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, com o valor de **R\$12.600,15**.

Rondonópolis-MT, 09 de novembro de 2018.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 21/2018

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que em virtude da necessidade de readequações no edital e Termo de Referência, adiará a licitação em epígrafe para as **8:00 horas**, horário de Mato Grosso, do dia **04 de dezembro do ano de 2018**, na sala de licitações do SANEAR, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE DE DADOS DAS UNIDADES DO SANEAR NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”**O novo edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 19 de novembro de 2018.

Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, 09 de novembro de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Assembléia Geral Extraordinária

NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às **08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 13 de Novembro de 2.018**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) Deliberações gerais da diretoria e assuntos administrativos;**
- 2) Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 08 de novembro de 2.018.

Pedro Rufino Leite de Lucena
Presidente Conselho de Administração



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 041/2018, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, constatada a ausência de interessados, a Pregoeira declarou a Licitação Deserta. Devido a importância da aquisição pela companhia, a abertura da licitação **será prorrogada para o dia 30/11/2018 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 041/2018. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de novembro de 2018.

**Erazilene Valentim Silva
Pregoeira**

EM BRANCO